



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 12 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2º E SEU § 1º NA LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 27/06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1º - O caput do Artigo 2º e seu §1º na Lei Municipal nº 1.108, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º - O COMTUR será constituído por 09 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro anos), assim representados:

§ 1º - Representantes do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes da Prefeitura Municipal, designados pela Prefeita Municipal:

- a) Representante Municipal do Turismo e Cultura;*
- b) Representante Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura;*
- c) Representante Municipal do Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras;*

II - Representantes da Sociedade Civil, designados pelos seus pares:

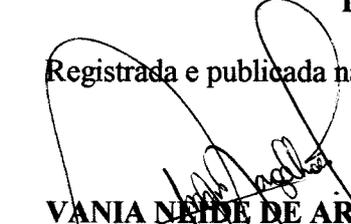
- a) Três representantes indicados pela Associação Comercial, sendo:
 - 1 - Um representante do setor de hospedagem;*
 - 2 - Um representante dos serviços de alimentação e bebidas;*
 - 3 - Um representante da Associação Comercial;**
- b) Representante do Turismo de Aventura;*
- c) Representante do Turismo Rural;*
- d) Representante dos Artesões.”*

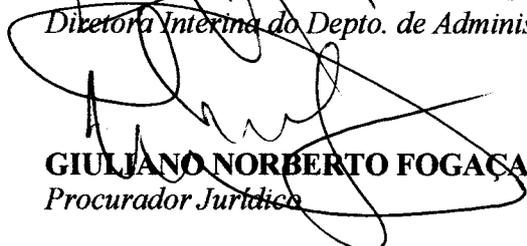
Art 2º - Ficam ratificados os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.108, de 27/06/2013.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interna do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico